



PORTARIA Nº 056, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.914 - Página(s): 2
Data: 11/12/2025

Conceder **PENSÃO POR MORTE** a dependente **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, cônjuge, beneficiária do ex-servidor inativo Sr. ALDAIR BARBOSA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 1275/0, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Nível “A” do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na secretaria Municipal de Administração, data do óbito: 15/11/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: O benefício foi concedido com fulcro no artigo 40, §7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 13, inciso I da Lei Municipal nº 1.317/2012.

Fixação do Benefício:

Proventos (Parcela Única)	R\$1.518,00
--	--------------------

(Um mil, quinhentos e dezoito reais)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/11/2025, data do óbito, conforme inciso I do artigo 54 da Lei 1.317/2012.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora Presidente do FPMSF